



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 002/2022 – CURITIBA
PR-PR-00023379/2022 - PGEA 1.25.000.004500/2020-48

O Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Estado do Paraná, sediado na Rua Marechal Deodoro, 933 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-010, torna público que procederá ao desfazimento, mediante doação, de um nobreak de médio porte, marca Lacerda modelo SAI 90/100 KVA-TRIFÁSICO, patrimônio 25-015.900, através do presente instrumento, em consonância com a legislação de regência, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018 (alterado pelo Decreto nº 10.340/2020) e a Instrução Normativa nº 9 da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, de 11 de junho de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital compreende a doação do referenciado bem informado acima, classificado como ocioso, agrupado em lote único (anexo 1);

1.2. Entende-se por transferência externa a movimentação de bens em caráter permanente, realizada entre órgãos da União (art. 5º, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018).

1.3. Entende-se por doação o procedimento previsto no art. 17, caput, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993;

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os órgãos e entidades deverão manifestar o interesse nos bens diretamente à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, instituída pela Portaria PR-PR nº 131/2022, que funciona junto à Procuradoria da República no Estado do Paraná, exclusivamente pelo endereço eletrônico: www.protocolo.mpf.mp.br, no período compreendido entre os dias 07/04/2022 a 28/04/2022, por meio de ofício assinado pelo representante, comandante ou diretor do órgão/instituição interessada.

2.1.1. Devem ser preenchidos todos os campos do endereço eletrônico acima, com a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

anexação do ofício no botão “Selecionar Arquivos(s)”.

2.1.2. Para preenchimentos do quadro de Destinatário, deve-se usar:

Nome: Comissão Especial de Desfazimento de Bens

UF: Paraná

Unidade do MPF: Procuradoria da República – Paraná

Sector: Seção de Logística – SELOG

Descrição do Documento: Ofício de Manifestação de Interesse no Edital 002/2022.

3. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Preferência	Beneficiários elegíveis
1º	Órgãos e entidades da Administração Direta da União e Autarquias e fundações públicas federais
2º	Empresas públicas federais e sociedades de economia mista federais de prestadoras de serviço público;
3º	Órgãos e entidades da Administração Direta dos Estados, Distrito Federal e municípios e Autarquias e fundações públicas estaduais, distritais e municipais;
4º	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999)
5º	Associações ou cooperativas tipificadas no art. 3º do Decreto nº5.940/2006



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os interessados nos bens serão classificados em função da ordem de preferência e, entre os interessados da mesma ordem, mediante sorteio.

4.2. A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site da Procuradoria da República no Estado do Paraná (<http://www.mpf.mp.br/pr/transparencia/doacoes>), tendo o primeiro colocado o prazo de cinco dias úteis, contados da publicação, para o encaminhamento, à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, das documentações necessárias às doações, aos cuidados do presidente, para o endereço eletrônico www.protocolo.mpf.mp.br, seguindo as orientações dos itens 2.1.1 e 2.1.2.

4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretense donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes documentos:

5.1.1. Das pessoas jurídicas de direito público:

a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade;

b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;

c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;

d) para os órgãos federais que utilizam o sistema SIAFI, a informação do número da UG (Unidade Gestora) e confirmação do compromisso de recebimento da transferência feito da PR/PR por NS (Nota Sistema) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

recebimento do termo de doação.

5.1.2. Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- a) requerimento ou ofício do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da OSCIP, devidamente registrado em órgão oficial;
- g) certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça.

5.1.3. Das Associações ou Cooperativas referidas no art. 3º do Decreto nº 5.940/2006:

- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;
- g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940/2006.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

6.1. O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado do Paraná, compromete-se a:

6.1.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

6.1.2. Cumprir todas as obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e dos Órgãos de controle administrativo em geral;

6.1.3. Assegurar o sigilo, em caso de acesso ocasional, por servidores do Ministério Público Federal, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais.

6.2. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste edital e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O bem deverá ser retirado na cidade de Curitiba, na sede da Procuradora da República no Estado do Paraná, localizada na Rua Marechal Deodoro, n. 933, Centro.

7.2. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

7.3. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens e deverão ser encaminhadas ao e-mail: prpr-patrimonio@mpf.mp.br.

Curitiba (PR), 06 de abril de 2022.

JOSÉ DE RIBAMAR SALIM ROSA JÚNIOR

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 1 -LOTE ÚNICO

NOBREAK DE MÉDIO PORTE MARCA LACERDA, MODELO SAI 90/100KVA-TRIFASICO, PATRIMÔNIO Nº 25-015.900.

- Valor de Aquisição - R\$ 135.000,00 em 29/05/2015.
- Data de desligamento - 05/09/2020.
- Equipamento composto de dois módulos, completo com todos os cabos e baterias.
- Disponível para ser retirado na cidade de Curitiba na sede da PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARANÁ.
- Equipamento precisa de manutenção, está parado há mais de 18 meses.
- Para retirá-lo são necessários materiais de apoio e veículo apropriados, pois o equipamento pesa mais de 500 kg.

